



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 2/65

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO que a divulgação dos trabalhos do Conselho Universitário é medida aconselhável sob tôdas as razões não só para que se conheça a grande operosidade do órgão superior de deliberação da Universidade como para possibilitar um juízo crítico atualizado da comunidade universitária sôbre o trabalho de seus Conselheiros;

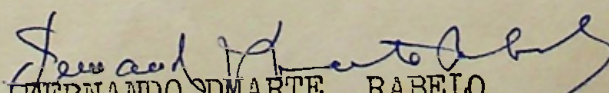
CONSIDERANDO que a aplicação do disposto no art. 11, § 1º do Regimento significará um melhor aproveitamento do tempo destinado às reuniões do Conselho,

RESOLVE:

1 - As atas das Reuniões do Conselho Universitário serão publicadas no Boletim da Reitoria sob a forma de Suplemento.

2 - O Secretário do Conselho Universitário providenciará para que as atas, bem como os resumos das decisões, despachos e outros atos do Conselho que carecerem de publicação sejam remetidos ao órgão próprio da Reitoria, dentro de 48 horas a fim de serem publicados no Boletim (art. 34 do Regimento).

Sala das Sessões, em 11 de janeiro de 1965

  
FERNANDO DUARTE RABELO  
PRESIDENTE

Modificada em parte - 48 h após aprovada



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### MODIFICAÇÃO, EM PARTE, DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11.01.65

Na Sessão do Egrégio Conselho Universitário do dia 10.02.65. foi levantada uma questão de ordem, pelo Sr. Presidente, no sentido de que a Reitoria havia interpretado, ad referendum do Conselho Universitário, que as atas seriam publicadas 48 horas após aprovadas. Interpretação aprovada pelo Conselho Universitário.